

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 497, DE 2010.

(Do Poder Executivo)

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 51/10/2010, às 9:46
lanya / estagiário

Promove desoneração tributária de subvenções governamentais destinadas ao fomento das atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica nas empresas, institui o Regime Especial de Tributação para construção, ampliação, reforma ou modernização de estádios de futebol - RECOM, e dá outras providências.

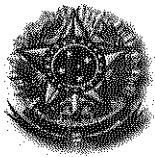
EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o art. 22 da MP nº 497, de 2010.

JUSTIFICAÇÃO

O Poder Executivo ao editar a MP 497, de 2010, incluiu dispositivo que visa equiparar a produtor ou fabricante, para efeitos da incidência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, a pessoa jurídica comercial atacadista que adquirir, de pessoa jurídica com a qual mantenha relação de interdependência, produtos por esta produzidos.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Exposição de Motivos da MP justifica a proposta "porque algumas pessoas jurídicas que produzem ou fabricam produtos sujeitos à incidência concentrada da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS vendem sua produção para comerciais atacadistas, controladas ou coligadas, com preços subfaturados, erodindo a base de cálculo das contribuições".

Sras. e Srs. Parlamentares, não podemos permitir que o Poder Executivo interfira na cadeia produtiva da economia onerando o setor atacadista a partir da constatação de que "algumas" pessoas jurídicas estariam recorrendo a uma prática elisiva de subfaturamento.

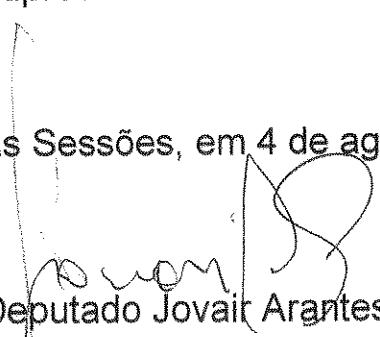
A função do Executivo é fiscalizar e punir os infratores e a elisão fiscal fraudulenta, para isso temos a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Entendo que o Executivo não pode simplesmente prejudicar por completo o setor produtivo atacadista que está organizado a partir da constatação de uma prática elisiva feita por "algumas" pessoas jurídicas.

Outra consequência danosa decorrente da aprovação desse dispositivo, refletir-se-á no aumento de preços ao consumidor final.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação dessa emenda supressiva.

Sala das Sessões, em 4 de agosto de 2010.


Deputado Jovair Arantes

Líder do PTB

